



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira • 24 de Agosto de 2015 - ANO II - Nº 101

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.gov.br em servidor certificado.

O município de **CASTRO ALVES**, em conformidade com a lei nº 731/2013 de 17 de Dezembro de 2013 e decreto nº 534/2013 de 18 de Dezembro de 2013 **PUBLICA:**

- LEI Nº 752-2015 - ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I E III DA LEI MUNICIPAL Nº 749-2015.

CLAREZA NAS INFORMAÇÕES

- TRANSPARÊNCIA
- OFICIALIDADE
- AUTONOMIA
- COMPROMETIMENTO
- INTEGRIDADE
- PUBLICIDADE
- LEGALIDADE





LEI Nº 752/2015

“Altera a redação dos anexos I e III da Lei Municipal nº 749/2015, extingue cargos no âmbito da Secretaria de Cultura e Turismo, cria cargos no âmbito da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Castro Alves – BA, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos anexos I e III da Lei nº 749/2015, onde se lê:

Professor Nível I Magistério 20HS

Leia-se:

Professor

Art. 2º. No anexo I, onde se lê:

Agente Comunitário de Endemias

Leia-se:

Agente de Combate às Endemias

Art. 3º. No anexo III, fica acrescida ao cargo de Agente de Trânsito, a exigência de Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB.

Art. 4º. No anexo III, fica alterado o nível de escolaridade dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Porteiro Escolar e Vigilante, passando a ser Ensino Fundamental Incompleto.

Art. 5º. No anexo III, fica acrescida aos cargos de Operador de Motoniveladora e Operador de Pá Carregadeira, a exigência de experiência profissional na área de no mínimo 01 (um) ano, comprovada através de Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.

Art. 6º. Ficam extintos, no âmbito da Secretaria de Cultura e Turismo, 06 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais.



Parágrafo Único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, no anexo I, a tabela referente à Secretaria de Cultura e Turismo, passa a ter a seguinte composição:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SALÁRIO
Auxiliar de Serviços Gerais	02	CE1	R\$788,00
Auxiliar Administrativo	01	CE1	R\$788,00
TOTAL	03		

Art. 7º Ficam criados, no âmbito da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, 06 (seis) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais.

§1º. Em virtude do disposto no caput deste artigo, no anexo I, a tabela referente à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, passa a ter a seguinte composição:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SALÁRIO
Auxiliar de Serviços Gerais	06	CE1	788,00
Auxiliar Administrativo	08	CE1	R\$788,00
Agente Arrecadador	02	CE1	R\$788,00
Fiscal de Tributos/Obras	02	CE1	R\$788,00
Agente de Trânsito	06	CE1	R\$788,00
Telefonista	02	CE1	R\$788,00
Agente de Controle Interno	03	CE3	R\$1.200,00
TOTAL	29		

§2º. Em virtude do disposto no caput deste artigo, no anexo III, ao início do quadro referente à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, será acrescido o seguinte:



CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

FUNÇÕES:

- Fazer o serviço de faxina em geral;
- Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, tapetes, trilhos, capachos e utensílios;
- Limpar banheiros e toaletes;
- Polir objetos de metal;
- Lavar e encerar assoalhos;
- Lavar vidros, espelhos e persianas;
- Limpar e arrumar mesas e equipamentos de escritório;
- Proceder à remoção de máquinas, móveis e materiais;
- Coletar o lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados;
- Varrer pátios;
- Fazer café e servi-lo;
- Eventualmente efetuar a circulação interna de expedientes;
- Efetuar abertura e fechamento de portas, janelas, portões e demais vias de acesso;
- Executar tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, 21 de agosto de 2015.

CLOVES ROCHA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSEMAR MÁRIO DE SOUZA ALMEIDA
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento